

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n.º 14/2001**

#### **ASSUNTO: Informações periódicas de natureza prudencial**

Considerando que com a publicação dos Avisos do Banco de Portugal n.ºs 2/2000, 6/2000, 1/2001, 4/2001 e 5/2001, foram introduzidas modificações aos Avisos n.ºs 12/92, 1/93 e 7/96 relativos aos elementos que integram os fundos próprios, ao rácio de solvabilidade e à adequação de fundos próprios das instituições de crédito e empresas de investimento, respectivamente, o Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 120º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

- 1.** As folhas 1, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 36, 37 e 38 do Anexo à Instrução n.º 25/97, são alteradas pelas que se juntam em anexo.
- 2.** A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.